



REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO PISCINAS FOZ DO CÁVADO



Regulamento de Utilização e Funcionamento do Complexo Piscinas Foz do Cávado	Criado por Manuel Gomes	Aprovado C.A em	Revisão em
---	----------------------------	-----------------	------------

Índice:

CAP. I (DISPOSIÇÕES GERAIS)	5
art. 1º (Âmbito de aplicação e responsabilidades)	3
art. 2º (Identificação do Estabelecimento)	4
art. 3º (Instalações)	4
art. 4º (Exclusões)	4
art. 5º (Admissão)	5
art. 6º (Prioridade no atendimento)	5
art. 7º (Acesso aos serviços)	6
art. 8º (Tarifas)	6
art. 9º (Escalões etários)	6
art. 10º (Época baixa/época alta)	6
art. 11º (Agregado familiar)	6
art. 12º (Inscrição)	7
art. 13º (Cartão Utente)	7
art. 14º (Cartões de débito)	7
art. 15º (Protocolos)	8
art. 16º (Taxas e jóias)	8
art. 17º (Mensalidades)	8
art. 18º (Seguro de Acidentes Pessoais)	9
art. 19º (Aconselhamento médico)	9
art. 20º (Vestiários)	9
CAP. II (UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS)	10
art. 21º (Período e horário de funcionamento)	10
art. 22º (Tempo de utilização dos serviços)	11
art. 23º (Regras higiénico sanitárias/material obrigatório)	11
art. 24º (Regras de conduta)	12
art.24º-A (Mobiliário de apoio)	12
CAP III (FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE NATACÃO)	13
art. 25º (Funcionamento/organização)	13
art. 26º (Matricula)	13
art. 27º (Duração das aulas/funcionamento)	13
art. 28º (Lista de espera)	14
art. 29º (Avaliação)	14
art. 30º (Serviços)	14
CAP IV (FUNCIONAMENTO DO CLUBE DE SAÚDE)	14
art. 31º (Modalidades de utilização)	15
art. 32º (Tempo de utilização)	15
art. 33º (Aula experimental)	15
art. 34º (Equipamento obrigatório)	15
art. 35º (Normas de funcionamento)	15
art. 36º (Interdições)	16
art. 37º (Serviços sujeitos a reserva)	16
CAP V (GARANTIAS DO UTENTE/OUTRAS DISPOSIÇÕES)	16
art. 38º (Sugestões)	16
art. 38º (Reclamações)	17
art. 38º (Outras disposições)	17



Regulamento de Utilização e Funcionamento do	Criado por	Aprovado C.A em	Revisão em
Complexo Piscinas Foz do Cávado	Manuel Gomes		

art. 1º
(âmbito de aplicação e responsabilidades)

1. O presente regulamento é da responsabilidade da entidade gestora do complexo, nos termos do Decreto-Lei 385/99 de 28 de Setembro.
2. As condições de funcionamento, cedência e utilização das instalações e, bem assim, o acesso aos serviços prestados no complexo *Piscinas Foz do Cávado*, ficam sujeitos ao presente normativo interno.
3. A Utilização das instalações e acesso aos serviços pressupõe o conhecimento e aceitação das normas vertidas no presente regulamento.

art. 2º
(identificação do estabelecimento/empresa)

1. O Complexo 'Piscinas *Foz do Cávado*' é um equipamento desportivo e turístico que integra o património da Câmara Municipal de Esposende, cuja gestão está incumbida à empresa municipal Esposende 2000 Actividades Desportivas e Recreativas, E.M, adiante designada abreviadamente por Esposende 2000, EM.
2. A Esposende 2000, E.M. é uma empresa municipal nos termos da Lei 53-F/2006 de 29 de Dezembro, matriculada na CRC de Esposende, com sede na Av. Eng. Arantes e Oliveira, Freguesia e concelho de Esposende, que tem como objecto social, para além da gestão dos equipamentos sociais que, para esse fim, lhe sejam confiados pela CME, a promoção de actividades desportivas e recreativas assim como iniciativas de carácter socio-económico científico e turístico.

art. 3º
(instalações)

1. O Complexo Piscinas Foz do Cávado integra:
 - 1.1 Na Área de Piscinas:
 - 1.1.1 Uma piscina coberta de ondas com uma área de plano de água de 604 m² e um volume de 668 m³ aquecida à temperatura entre os 28º e os 30º, vocacionada para o lazer e para a aprendizagem;
 - 1.1.2 Uma piscina coberta para crianças com dois tanques de diferentes profundidades, com uma área conjunta de 44 m² e 9 m³ de volume de água aquecida a uma temperatura aproximada de 30.5 º;
 - 1.1.3 Uma Hidromassagem com capacidade para 4 pessoas, a uma temperatura até 37º;
 - 1.1.4 Uma piscina descoberta de água salgada constituída por um espaço para crianças com uma área de 88 m² e volume de água de 35 m³ e outro para adultos com uma área de 686 m², um volume de 872 m³ e profundidade máxima de 2 m).



Regulamento de Utilização e Funcionamento do	Criado por	Aprovado C.A em	Revisão em
Complexo Piscinas Foz do Cávado	Manuel Gomes		

- 1.2 No clube de saúde:
- 1.2.1 Um ginásio com capacidade instantânea de 30 Utentes;
 - 1.2.2 Uma sala de Spin Bike;
 - 1.2.3 Uma área de saunas com sauna seca e húmida;
 - 1.2.4 Uma área de massagens com 4 salas;
- 2 Uma área comercial com lojas comerciais, cafetaria e restaurante panorâmicos;

art. 4º
(exclusões)

Os equipamentos referidos no n.º 2 do art. 3º dispõe de regulamentação específica, sendo por isso postergados deste normativo interno.

CAP. I

(DISPOSIÇÕES GERAIS)

art. 5º
(admissão)

1. É reservado o direito de admissão nas instalações, estando todos os *Utentes* sujeitos ao presente normativo interno;
2. Não é permitida a utilização dos serviços:
 - 2.1 A quem se recuse, sem motivo aparente, a efectuar o seu pagamento;
 - 2.2 A pessoas com idade inferior a 12 anos, salvo de acompanhadas por 1 adulto;
 - 2.3 A pessoas com doenças infecto-contagiosas, problemas cutâneos susceptíveis de contágio ou feridas expostas;
 - 2.4 A pessoas com perturbações mentais graves, salvo se devidamente acompanhadas;
 - 2.5 A quem perturbe o normal funcionamento dos serviços ou instalações, não cumpra as regras higiénico-sanitárias e de sã convivência, pratique actos obscenos ou ponha em causa a segurança dos outros utentes;
 - 2.6 A pessoas que não se encontrem munidas dos equipamentos adiante referidos como necessários e obrigatórios à utilização de cada serviço;
3. Não é permitida a entrada de animais salvo disposto no art. 2º do DL 118/99 de 14 de Abril;

art. 6º
(prioridade no atendimento)

1. Os Utentes com modalidade de *Utilização Regular* têm prioridade no acesso aos serviços sempre que exista mais de um guichet de atendimento;



Regulamento de Utilização e Funcionamento do	Criado por	Aprovado C.A em	Revisão em
Complexo Piscinas Foz do Cávado	Manuel Gomes		

art. 7º
(acesso aos serviços)

1. O acesso aos serviços poderá ser feita num dos seguintes regimes:
 - 1.1. Utilização livre ou esporádica – através da aquisição avulsa de um bilhete de ingresso para o respectivo serviço;
 - 1.2. Utilização Regular ou frequente – através da subscrição de 1 ou mais serviços, a título individual ou em agregado familiar, pagando a respectiva mensalidade;
 - 1.3. Cartão de débito de entradas – através da compra de cartões com pacotes de 10,20 ou 30 entradas que serão descontadas por cada utilização;
 - 1.4. Utilização Protocolada - através da celebração de protocolos com empresas, associações e outras instituições, estando a utilização em grupo sujeita a marcação prévia.

art. 8º
(tarifas)

1. As tarifas aplicáveis a cada um dos serviços serão as aprovadas anualmente pela tutela, sob proposta do Conselho de Administração, estando afixadas na recepção de utentes.
2. As tarifas são definidas tendo em conta as seguintes condições:
 - 2.1. A idade do Uteente, nos termos definidos no art. 9º.
 - 2.2. A época do ano (período balnear e n/ balnear), nos termos definidos no art. 10º.
 - 2.3. O nº de elementos do agregado familiar, nos termos definidos no art. 11º.

art. 9º
(escalões etários)

1. Criança (0-5) – utentes com idades até 5 anos.
2. Jovem (6-16) – utentes com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos;
3. Adulto (17-64) – utentes com idade compreendidas entre os 17 e os 64 anos;
4. Sénior (> 64 anos) utentes com idade igual ou superior a 65 anos.

art. 10º
(época baixa/ época alta)

1. Época baixa – período que decorre entre Setembro e Junho;
2. Época alta – período que decorre nos meses de Julho e Agosto.

art. 11º
(agregado familiar)

1. Os agregados familiares beneficiam de condições especiais no acesso aos serviços de utilização regular livre (apenas no tarifário de mensalidades);
2. A concessão de descontos (suplementos) têm por base as seguintes regras:



Regulamento de Utilização e Funcionamento do	Criado por	Aprovado C.A em	Revisão em
Complexo Piscinas Foz do Cávado	Manuel Gomes		

- a) São aplicados apenas sobre as modalidades de utilização regular;
 - b) O 1º elemento do agregado será sempre 1 adulto, havendo-o.
3. Para efeito do disposto no n.º1, considera-se que integram o agregado familiar, para além do utente, o seu conjugue ou pessoa que com ele viva em união de facto há mais de 2 anos, os descendentes e ascendentes ou equiparados desde que com ele vivam em comunhão de mesa e habitação e se encontrem na sua dependência económica;

art. 12º
(inscrição)

1. A utilização regular ou frequente referida na alínea 1.2 do art. 7º pressupõe uma inscrição;
2. A inscrição será efectuada em formulário próprio e inserida informaticamente numa base de dados do sistema de gestão acessos;
3. Para a inscrição são necessários os seguintes elementos:
 - a. Bilhete de Identidade;
 - b. Cartão de Contribuinte;
 - c. 1 Foto tipo passe;
4. Para além da informação vertida nos documentos referidos em a) e b) do n.º 3, serão solicitados ao *Utente* outros elementos informativos para fins de correspondência e estatística.

art. 13º
(cartão de Utente)

1. Após a inscrição será entregue ao utente o seu cartão de identificação.
2. O *cartão de Utente* deverá ser apresentado sempre que este utilize os serviços ou efectue quaisquer outras operações tais como pagamentos, alterações de modalidade e serviços, mudanças de turmas, requerimentos ou reclamações.
3. O cartão de Utente é pessoal e intransmissível;
4. A perda ou deterioração do cartão obrigará ao pedido de uma 2ª via a expensas do Utente;
5. O cartão de Utente não tem validade definida. Todavia a Administração poderá estipular a sua substituição periódica, a expensas do Utente;

art. 14º
(cartões de débito)

1. Os cartões de débito têm associados pacotes de 10, 20 ou 30 entradas que serão descontadas individualmente sempre que se registre a utilização do respectivo serviço associado;
2. O cartão de débito é impessoal, podendo ser utilizado pelo seu titular ou por outrem na sua posse.



Regulamento de Utilização e Funcionamento do	Criado por	Aprovado C.A em	Revisão em
Complexo Piscinas Foz do Cávado	Manuel Gomes		

3. Em caso de perda ou furto o Utente deverá contactar os serviços de recepção para que estes possam bloquear o acesso e capturar o cartão em uso fraudulento.
4. O cartão de débito tem a validade de 12 meses;
5. Se, ao termo dos 12 meses, o cartão dispuser de entradas por utilizar (caducadas), pode o mesmo ser recarregado com um novo pacote igual ao inicial, acumulando as entradas disponíveis (caducadas) da anterior compra;
6. A acumulação de entradas nos termos do n.º anterior fica limitada a 2 vezes o n.º de entradas do pacote inicial.

art. 15º
(Protocolos)

1. A utilização protocolada fica sujeita às condições gerais previstas no presente Regulamento e às condições particulares contidas no respectivo protocolo;
2. No acesso aos serviços e equipamentos mediante Protocolo, é respeitada a seguinte ordem de preferência;
 - 2.1 Escolas e IPSS's, aderentes ao projecto Acção Social;
 - 2.2 Outras escolas e IPSS's do Concelho de Esposende
 - 2.3 Empresas e outras Instituições do concelho de Esposende;
 - 2.4 Instituições não pertencentes ao concelho de Esposende;

art. 16º
(taxas e jóias)

1. Taxa de inscrição - a inscrição está sujeita a uma jóia que será paga no acto da realização;
2. A Administração poderá definir, a todo o tempo, novos moldes de aplicação da jóia, nomeadamente em situações de interrupção voluntária da utilização;
3. Taxa de matrícula – a matrícula está sujeita a uma taxa de que é devida no momento da inscrição/reinscrição na turma.

art. 17º
(mensalidades)

1. A mensalidade tem a validade do mês civil e terá de ser regularizada impreterivelmente até ao dia 8 do mês em utilização;
2. O pagamento será efectuado na recepção de utentes em dinheiro, cheque ou Multibanco.
3. Após o dia 8, a utilização dos serviços só será permitida mediante o desbloqueamento do acesso pelo gestor de cliente ou pela Administração;
4. A Administração reserva-se o direito de aplicar uma taxa fixa a incidir sobre o valor da mensalidade em mora. Esta taxa será publicitada no tarifário e na recepção de utentes;



Regulamento de Utilização e Funcionamento do	Criado por	Aprovado C.A em	Revisão em
Complexo Piscinas Foz do Cávado	Manuel Gomes		

5. A utilização de parte do mês determina o pagamento da mensalidade por inteiro, salvo motivo de doença ou outro de força maior, devidamente justificados;
6. É admissível o pagamento parcial (2ª quinzena) nos seguintes casos, sempre que o início da frequência ocorra a partir do dia 15:
 - a) No mês da inscrição;
 - b) Alteração da modalidade;
 - c) Regresso do Utente após um período de ausência igual ou superior a 3 meses.
7. No caso previsto na segunda parte do n.º 5 o utente terá de apresentar um requerimento modelo *PFC_REC_01*, juntando os respectivos meios de prova. O requerimento será apreciado pela Administração no prazo máximo de 15 dias, considerando-se a falta de comunicação como indeferimento tácito.

art. 18º

(seguro de acidentes pessoais)

1. Os utentes estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais colectivo, cuja apólice se encontra disponível para consulta na recepção de utentes;
2. O seguro de acidentes pessoais tem as seguintes coberturas:
Morte ou invalidez permanente;
Despesas de tratamento.
3. O seguro de acidentes pessoais tem a validade de 12 meses;
4. Os capitais do seguro de acidentes pessoais serão revistos anualmente sendo fixados por Portaria do Governo.
5. O *Seguro de Acidentes Pessoais* está sujeito a uma franquía não oponível ao Utente;
6. Os utentes que disponham de seguro próprio com as coberturas e capitais mínimos actualizados nos termos do n.º 4, desde que comprovem essa situação junto dos serviços de recepção, estão isentos de pagamento do seguro colectivo. Em caso de acidente estes utentes terão que activar o seguro próprio.
7. Os utentes com seguro próprio assinam um termo de responsabilidade onde declaram a assunção da responsabilidade em caso de acidente;
8. Sempre que se registre uma ocorrência de acidente o utente deve ser encaminhado para uma unidade de saúde próxima a fim de lhe serem ministrados os cuidados médicos necessários;
9. Todas as ocorrências terão de ser registadas internamente pelos serviços. A Esposende 2000 não se responsabiliza por ocorrências não comunicadas ou comunicadas após a data do acidente;

art. 19º

(Aconselhamento médico)

Os utentes que pretendam frequentar os serviços devem aconselhar-se previamente junto do seu médico.

art. 20º



Regulamento de Utilização e Funcionamento do	Criado por	Aprovado C.A em	Revisão em
Complexo Piscinas Foz do Cávado	Manuel Gomes		

(Vestiários)

1. As instalações dispõem de balneários distintos em função do sexo. Não é permitida a utilização dos balneários destinados ao sexo oposto, excepto por menores de 6 anos, acompanhados apenas por pessoas de sexo diferente.
2. Os balneários dispõem de cacifos onde os utentes podem depositar o seu vestuário e restantes pertences durante a utilização dos serviços. Cada Utente tem direito à utilização de um cacifo.
3. Para obter a chave do cacifo o utente terá de apresentar na recepção de utentes um cartão de identificação que ficará depositado até à devolução da chave;
4. Antes da utilização, o Utente deverá certificar-se das condições de higiene e segurança do cacifo devendo informar a recepção sempre que este não se encontre em condições de ser utilizado;
5. Não devem ser depositados no cacifo objectos de valor ou dinheiro. A Administração não se responsabiliza pelo seu eventual furto ou extravio.
6. Em caso de perda da chave do cacifo o Utente deverá informar imediatamente os serviços para que estes possam actuar em conformidade.
7. O extravio da chave do cacifo determina o pagamento de uma quantia de € 15.00, para substituição do respectivo canhão e pulseira.
8. Nos cacifos cujo sistema de fecho seja através de cadeado com segredo, aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos n.º anteriores.
9. Após a utilização do serviço, não é permitido deixar bens pessoais no cacifo retendo a respectiva chave ou cadeado. A Esposende 2000 reserva-se o direito de abrir todos os cacifos no final do dia, não assumindo qualquer responsabilidade pelos bens retirados.
10. Sempre que a abertura dos cacifos nos termos do n.º anterior implique a deterioração da fechadura/cadeado será cobrado ao Utente a quantia referida no n.º 7.

CAP. II**(DA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS)**

art.21º

(período e horário de funcionamento)

1. Piscina interior (coberta):
 - 1.1 O serviço funciona diariamente entre as 9h30 e as 22h00, excepto disposto na alínea seguinte:
 - 1.2 Entre 1 de Outubro e 31 de Março, aos fins-de-semana e dias feriados, o horário será das 9h30 às 20h00;
 - 1.3 A piscina funciona durante todo o ano, salvo nos seguintes dias feriados: 1 Janeiro, Páscoa, 1 Novembro, 25 Dezembro.
2. Piscina exterior (descoberta):



Regulamento de Utilização e Funcionamento do	Criado por	Aprovado C.A em	Revisão em
Complexo Piscinas Foz do Cávado	Manuel Gomes		

- 2.1 A piscina exterior funciona de 1 de Junho e 31 de Agosto, no horário compreendido entre as 10h00 e as 20h00.
3. Para além dos dias de encerramento referidos em 1.3 o serviço poderá encerrar durante o tempo necessário para a realização de obras, trabalhos de manutenção ou por razões de protecção da saúde pública;
 5. Nas situações previstas no n.º anterior que determinem o encerramento das instalações até 3 dias não haverá lugar a dedução do pagamento nem a qualquer outra compensação;
 6. Os horários e períodos de utilização referidos nos números anteriores poderão ser alterados pela Administração, mediante comunicação nos locais de estilo das instalações e sítio da Internet;
 7. É reservada, pelo menos uma pista para a utilização a título de lazer (lazer livre ou regular);
 8. A orientação do nado é feita na transversal, relativamente ao cumprimento da piscina, mesmo que não estejam colocadas as pistas de orientação.
 9. Os balneários e/ou determinadas partes do cais da piscina poderão ser encerrados momentaneamente para limpeza e higienização dos espaços.
 9. Os utentes devem dirigir-se ao balneário pelo menos 15 minutos antes do horário de encerramento dos serviços.

art. 22º

(tempo de utilização dos serviços)

1. Entradas esporádicas – o bilhete de ingresso não tem associado tempo limite, todavia o Utente não pode sair e reingressar com o mesmo bilhete.
2. Utilização Regular Livre (Piscinas) – Não tem associado tempo limite, sendo permitida mais de que 1 (uma) utilização diária;
3. Aprendizagem – o tempo da aula é de 45 minutos, podendo o utente entrar nos balneários 10 minutos antes do seu início. No final da aula o Utente deverá dirigir-se imediatamente para o balneário. Se findo o tempo da aula o Utente se mantiver no recinto ser-lhe-á exigido o pagamento de uma entrada esporádica, salvo se o mesmo tiver associado uma modalidade Utilização Regular;

art. 23º

(Regras higiénico sanitárias/material obrigatório)

1. É OBRIGATÓRIO:
 - 1.1. O uso de touca na piscina interior e hidromassagem;
 - 1.2. O uso de chinelos;
 - 1.3. O uso de vestuário apropriado para a prática da natação (calção ou fato de banho)
 - 1.4. Tomar duche e passar no lava-pés antes de entrar na água da piscina;
 - 1.5. Tomar duche sempre que o Utente se desloque da piscina exterior para a interior;
 - 1.6. O uso de fralda de banho por crianças com idade inferior a 3 anos.



Regulamento de Utilização e Funcionamento do	Criado por	Aprovado C.A em	Revisão em
Complexo Piscinas Foz do Cávado	Manuel Gomes		

2. É EXPRESSAMENTE PROIBÍDO:

- 2.1. Comer, beber ou fumar no interior do recinto, salvo disposto no n.º 3
 - 2.2. Barbear ou depilar;
 - 2.3. Utilizar cremes, óleos e outros produtos susceptíveis de alterar a qualidade da água;
 - 2.4. Levar para a água objectos que possam colocar em risco a integridade física dos utentes, nomeadamente fios, pulseiras, anéis e relógios;
 - 2.5. A utilização de bóias, pranchas ou outros utensílios trazidos do exterior, excepto braçadeiras;
3. Quando a piscina exterior estiver em funcionamento, é permitido tomar refeições simples (tipo sandes e sumos), no local especialmente destinado a esse fim;

art. 24º
(Regras de conduta)

É EXPRESSAMENTE PROIBÍDO:

1. Gritar, discutir ou proferir palavras impróprias;
2. Correr nas instalações, a prática de jogos, saltos ou mergulhos, salvo com a autorização do professor, nas aulas de aprendizagem;
3. A captação de imagens de vídeo ou fotografia no interior das instalações salvo com o consentimento prévio da Administração;
4. A utilização de material de apoio da escola de natação, excepto durante o período da aula;
5. Alterar o lay-out do mobiliário de apoio, nomeadamente cadeiras, mesas e espreguiçadeiras;
6. O abandono no recinto de artigos ou materiais sem préstimo

art.24º-A
(mobiliário de apoio)

A Esposende 2000 reserva-se o direito de reservar espreguiçadeiras e guarda-sóis para Utentes especiais, tais como grávidas, idosos ou pessoas com mobilidade condicionada.



Regulamento de Utilização e Funcionamento do	Criado por	Aprovado C.A em	Revisão em
Complexo Piscinas Foz do Cávado	Manuel Gomes		

CAP III

DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE NATAÇÃO

art. 25º

(funcionamento/organização)

1. A Escola de Natação “ O Ondinhas” funciona de Outubro a Julho;
2. As aulas são interrompidas nos Feriados Nacionais, vésperas de Natal e Ano Novo e Terça-feira de Carnaval.
3. A Escola encontra-se organizada da seguinte forma: turmas escalonadas em função da idade e turmas mistas;
4. As turmas estão divididas por momentos consoante o grau de aprendizagem do Utente: momento branco, momento amarelo, momento verde;
5. Às modalidades de Hidroterapia e Hidroginástica aplica-se, com as devidas adaptações o referido nos n.ºs anteriores.

art. 26º

(matricula)

A matrícula na escola de natação decorrerá:

1. para a época seguinte, para os alunos já inscritos e com mensalidade actualizada, no período compreendido entre 1 de Julho e 15 de Setembro;
2. a partir do dia 15 de Setembro para novas inscrições;
3. havendo vagas, a todo o tempo, para iniciar no próprio ou no mês seguinte;
4. A matrícula está sujeita a uma taxa anual nos termos definidos no n.º 3 do art. 16º.

art. 27º

(Duração das aulas/funcionamento)

1. As aulas têm a duração de 45 minutos;
2. Os utentes podem entrar nas instalações 10 minutos antes do início das aulas e terão de abandonar o recinto após o término da mesma, salvo de tiverem uma modalidade de utilização livre;
3. Se o Utente permanecer nas instalações para além do tempo estipulado no n.º anterior, ser-lhe-á exigido o pagamento de uma entrada livre (esporádica).
4. O Utente só pode entrar na água após indicação do professor;
5. O Utente só pode utilizar o material de apoio indicado pelo professor;
6. A inscrição do Utente numa turma pressupõe a utilização o serviço no horário pré-definido, não havendo lugar à compensação de atrasos, faltas ou feriados;
7. Se o Utente deixar de frequentar o serviço, sem justificação, perderá o direito ao lugar na turma, não havendo lugar à devolução ou compensação de mensalidades, taxas e jóias;



Regulamento de Utilização e Funcionamento do	Criado por	Aprovado C.A em	Revisão em
Complexo Piscinas Foz do Cávado	Manuel Gomes		

8. Salvo tratando-se de alunos com idade inferior a 3 anos, os pais e encarregados de educação não podem estar permanecer no recinto da piscina;
9. Não é permitido contactar os professores durante a aula;
10. Os pais e encarregados de educação dos alunos podem contactar com os professores ou responsáveis técnicos nos dias previamente determinados para o efeito.

art. 28º
(lista de espera)

1. Os utentes que no momento da inscrição não tenham lugar na turma poderão inscrever-se provisoriamente na lista de espera;
2. Os utentes são incorporados na turma por ordem cronológica de inscrição;
3. A inscrição de um novo Uteute na lista de espera determina o pagamento de Jóia de inscrição. A tarifa de matrícula só é devida após inclusão do aluno na turma.
4. Quando o Uteute inserido numa lista de espera for chamado a ocupar o lugar na turma e não corresponder, sem motivo justificativo, passará para o fim da lista de espera;

art. 29º
(avaliação)

1. A avaliação do Aluno/Uteute é contínua;
2. Anualmente, no final da época, será realizada uma avaliação formal com o intuito de monitorizar o desenvolvimento do aluno, sendo atribuído um certificado sempre que o Uteute transite de momento, nos termos definidos no *Regulamento de Avaliação*.
3. Os professores são objecto de avaliação por parte alunos, em sede de inquérito de satisfação, e pela Administração.

CAP IV
(DO FUNCIONAMENTO DO CLUBE DE SAÚDE)

art. 30º
(serviços)

5. Os serviços disponíveis no Clube de Saúde são:
 - 1.1 Ginásio;
 - 1.2 Spin Bike;
 - 1.3 Saunas;
 - 1.4 Massagens e tratamentos corporais (estéticos);
 - 1.5 Personal Training.



Regulamento de Utilização e Funcionamento do	Criado por	Aprovado C.A em	Revisão em
Complexo Piscinas Foz do Cávado	Manuel Gomes		

art. 31º
(modalidades de utilização)

1. Utilização esporádica – mediante aquisição de uma entrada avulsa.
2. Utilização Regular (Sauna + Ginásio) – mediante a inscrição e pagamento de uma mensalidade;
3. Utilização Spin Bike – mediante inscrição e pagamento de 1 mensalidade. A duração da aula é de 60 minutos. É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 24º a 26 do Capítulo III;
4. Cartão de débito – mediante aquisição de pacotes de 10, 20, ou 30 entradas. Esta modalidade está disponível apenas para o serviço de ginásio, saunas.

art. 32º
(tempo de utilização)

1. Ginásio + Sauna - O tempo de duração do serviço é de 1h30, sendo 1h00 para o serviço de ginásio e 30m para utilização das saunas;
2. Spin Bike - A duração da aula é de 60 minutos. É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 24º a 26 do Capítulo III;

art. 33º
(aula experimental)

É permitida a participação de utentes numa aula experimental de Spin Bike (apenas uma vez), desde que a turma tenha vaga.

art. 34º
(Equipamento obrigatório)

É obrigatório:

1. Toalha de rosto, no serviço de ginásio, sauna e spin bike;
2. Chinelos na sauna e balneários;
3. Tênis limpos e adequados à prática de exercício (ginásio);
4. Roupão no serviço de massagens e tratamentos corporais.

art. 35º
(normas de funcionamento)

1. Na admissão do Utente Regular ao ginásio é preenchida pelo professor/monitor uma ficha de anamnese;
2. O Utente deve dirigir-se ao monitor/professor para que este lhe prescreva os exercícios;



Regulamento de Utilização e Funcionamento do	Criado por	Aprovado C.A em	Revisão em
Complexo Piscinas Foz do Cávado	Manuel Gomes		

3. Em caso de auto prescrição, cada Utente não poderá usar o mesmo equipamento mais de 15 minutos;
4. Os Utentes que não respeitarem as normas de utilização dos equipamentos serão responsáveis pelos danos causados;
5. Os Utentes terão de abandonar os equipamentos e dirigirem-se aos balneários 15 minutos antes do encerramento do serviço;

art. 36°
(interdições)

1. O serviço de saunas é interdito a menores de 14 anos.
2. Os Utentes com problemas cardio respiratórios só devem utilizar o Ginásio e saunas se aconselhados previamente pelo seu médico assistente;

art. 37°
(serviços sujeitos a reserva)

1. São sujeitos a reserva os serviços de massagens e tratamentos corporais;
2. As marcações são efectuadas pessoalmente no serviço de recepção, ou por telefone.
3. Sempre que o Utente efectuar uma reserva e não puder comparecer, deve proceder à desmarcação da mesma com pelo menos 24 horas de antecedência;
4. A falta ao serviço objecto da reserva e/ou a desmarcação sem a antecedência mínima prevista no n.º anterior determina o pagamento de 50% do valor do mesmo;
5. A tolerância no atraso é de 10 minutos. Ultrapassada esta tolerância, o atraso é descontado no tempo útil de serviço;
6. O tempo útil de serviço está regulado na respectiva ficha de produto;
7. Sempre que haja vaga, o serviço pode ser prestado sem marcação;

CAP V

(GARANTIAS DO UTENTE/OUTRAS DISPOSIÇÕES)

art. 38°
(Sugestões)

1. O Utente tem direito a apresentar as sugestões de melhoria dos serviços devendo para o efeito, utilizar a Caixa disponibilizada na recepção;
2. A sugestão pode ser anónima;
3. A sugestão será objecto de tratamento pela Esposende 2000, que comunicará ao Utente, sempre que este se identifique, o resultado da apreciação.



Regulamento de Utilização e Funcionamento do	Criado por	Aprovado C.A em	Revisão em
Complexo Piscinas Foz do Cávado	Manuel Gomes		

art. 39º
(Reclamações)

1. O Utente tem direito a reclamar do serviço ou do atendimento;
2. A reclamação é formulada através do preenchimento da folha de reclamação, em livro próprio:
 - 2.1 Na formulação da reclamação, o utente deve:
 - a) Preencher de forma correcta, completa e legível todos os campos relativos à sua identificação e endereço;
 - b) Descrever de forma clara e completa os factos que motivam a reclamação.
- 3 – O serviço de recepção obriga-se a fornecer todos os elementos necessários ao correcto preenchimento dos campos relativos à identificação da entidade gestora do complexo, devendo ainda confirmar que o utente os preencheu correctamente.

art. 40º
(outras disposições)

1. As normas contidas em regulamentos especiais emanados da Administração e afixadas nos locais de estilo das instalações, preterem as vertidas no presente regulamento,
2. A Administração reserva-se o direito de rever o presente Regulamento sempre que a prossecução dos seus interesses o determine;

Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho de Administração em reunião ordinária realizada no dia ___/___/_____, tendo aplicação imediata.

Esposende, 16 de Junho de 2008

O Conselho de Administração

Adelino Carvalho do Vale;
Rui Manuel Martins Pereira;
Tiago Faria Morais



Regulamento de Utilização e Funcionamento do	Criado por	Aprovado C.A em	Revisão em
Complexo Piscinas Foz do Cávado	Manuel Gomes		